



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
COORDENADORIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE



PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maiores devidamente justificados pelo CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

ÁGUA BRANCA (PI), 06 de junho de 2023.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI

GIOVANNA LUSTOSA DE ALMEIDA 028389289356

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Id:OCC550F396A1D18A

PUBLICAÇÃO DA LISTA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL INSCRITOS DEFERIDOS

A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, considerando o Art.5º - Cronograma, do Edital do processo de eleição para os representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Juventude de Água Branca – PI – Gestão 2023/2025, TORNA PÚBLICA, a relação das inscrições DEFERIDAS para concorrer à Eleição do Conselho Municipal da Juventude de Água Branca – PI.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

- Associação dos Artesãos de Água Branca
- CETI Monsenhor Boson;
- Escola Municipal Joaquim Calado;
- Igreja Evangélica Assembleia de Deus;
- Igreja Evangélica Primeira Igreja Batista de Água Branca;
- Loja Maçônica Mestre Joaquim Gomes Calado;
- Ordem DeMolay – Loja Maçônica Estrela Aguabranquense;

James Leon Ferreira Lima
Coordenador Municipal de Juventude

James Leon Ferreira Lima

Presidente da Comissão Eleitoral

Tiago Vieira da Silva

Membro da Comissão Eleitoral

Av. Boa Esperança, S/N – Compasa CEP: 64460-000 Água Branca – PI
e-mail: juventudeaguabranca@hotmail.com

Id:07383B122079D2B2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PI
01.612.622/0001-33



AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que realizará do Pregão Eletrônico abaixo citado, de acordo com o que determina a Lei nº 10.520/2010, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e a Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- > PREGÃO ELETRÔNICO SRP: N.º 009/2023-PMBP
- > PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 024/2023
- > Objeto da licitação: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM FORNECEDORES NA CIDADE DE BETÂNIA DO PIAUÍ E PAULISTANA – PI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS".
- > CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO, POR LOTE
- > MODO DE DISPUTA: ABERTO
- > VALOR ESTIMADO: R\$ 2.846.450,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).
- > FONTE DE RECURSO: CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ E OUTROS, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2023/2024.
- > COPIA DO EDITAL: O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ, LOCALIZADA NA RUA FRANCISCO DELMONDES, S/N, CENTRO, BETÂNIA DO PIAUÍ, BEM COMO, ATRAVÉS DOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: [HTTPS://WWW.LICITACOES-E.COM.BR](https://www.licitacoes-e.com.br), [HTTPS://BETANIADOPIAUI.PI.GOV.BR](https://betaniadopiaui.pi.gov.br) E [HTTPS://SISTEMAS.TCE.PI.GOV.BR/LICITACOESWEB/](https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/).
- > DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/06/2023 às 09h00min.
- > DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 20/06/2023 às 09h30min.
- > LOCAL: POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.LICITACOES-E.COM.BR NO SITE DO BANCO DO BRASIL.

Betânia do Piauí – PI, 06 de junho de 2023.

Antonio Ferreira de Macedo Junior
Pregoeiro